

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2022

CONTRATO Nº 146/2022

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A EMPRESA NOVA
AMÉRICA COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Ludgero de França Teixeira S/N- Itaueira - PI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.072.960/0001-43 neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Srª Gilceane de Moura Luz nomeada pela Portaria nº 252/2021 de 01 de Setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.768.437/0001-06, com sede na Rua Alagoas Nº 1149 bairro: Pirajá, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Alberto Alcântara Costa RG Nº 291953SSP-PI e CPF Nº 226.228.963-87 tendo em vista o que consta no Processo nº 086 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2022 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Almeida

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Quant | UND | Descrição | Marca | Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|------|-------|-----|------------------------------------------|-------------|--------------|------------|---------------|
| 1 | 2.000 | Und | Achocolatado em pó 400g | Apt | 400g | R\$ 4,87 | R\$ 9.740,00 |
| 2 | 2.000 | Und | Acúcar Cristal 1 kg | Olho d'água | Cristal | R\$ 3,31 | R\$ 6.620,00 |
| 3 | 800 | Und | Alho em Pasta 200 g | Superalho | 200g | R\$ 4,45 | R\$ 3.560,00 |
| 4 | 5.000 | Und | Arroz branco TP1 1Kg | Carolina | Branco | R\$ 4,70 | R\$ 23.500,00 |
| 5 | 5.000 | Und | Arroz Parboilizado TP1 1 kg | Carolina | Parboilizado | R\$ 4,51 | R\$ 22.550,00 |
| 6 | 4.000 | Und | Biscoito Doce Tipo Maria 400g | Kikos | Doce | R\$ 4,15 | R\$ 16.600,00 |
| 7 | 4.000 | Und | Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 400g | Kikos | Salgado | R\$ 4,15 | R\$ 16.600,00 |
| 8 | 1.600 | Und | Café Torrado e Moido 250 g | Amigão | 250 g | R\$ 5,13 | R\$ 8.208,00 |
| 9 | 200 | Und | Caldo de Carne Tablete 126g | Maratá | 126g | R\$ 2,73 | R\$ 546,00 |
| 10 | 200 | Und | Caldo de Galinha Tablete 126g | Maratá | 126g | R\$ 2,73 | R\$ 546,00 |
| 11 | 800 | Und | Cereal a base de milho SCH 200g | Fort'lon | Milho | R\$ 4,79 | R\$ 3.832,00 |
| 12 | 100 | Und | Coco Ralado 1Kg | Maratá | Ralado | R\$ 20,74 | R\$ 2.074,00 |
| 13 | 410 | Und | Colorau 10x100g | Maratá | 10x100 g | R\$ 7,75 | R\$ 3.177,50 |

Assinado

| | | | | | | | |
|----|-------|-----|---------------------------------------------|-------------|------------|-----------|---------------|
| 14 | 280 | Und | Condimento 10x100g | Maratá | 10x100g | R\$ 7,75 | R\$ 2.170,00 |
| 15 | 600 | Und | Creme de Leite 200 g | CCGL | 200g | R\$ 2,94 | R\$ 1.764,00 |
| 16 | 500 | Und | Doce goiaba/banana pote plastico 600g | Indamel | 600 g | R\$ 2,99 | R\$ 1.495,00 |
| 17 | 1.000 | Und | Extrato de tomate concentrado 190g | Stella doró | 190g | R\$ 2,66 | R\$ 2.660,00 |
| 18 | 300 | Und | Farinha de Trigo 1Kg | D Maria | Trigo | R\$ 3,80 | R\$ 1.140,00 |
| 19 | 800 | Und | Farinha Lactea SCH 210g | Maratá | 210g | R\$ 3,93 | R\$ 3.144,00 |
| 20 | 300 | Und | Farinha Mandioca Branca 1Kg | Extra | Branca | R\$ 5,14 | R\$ 1.542,00 |
| 21 | 800 | Und | Feijão Cariquinha Tipo1 Pct 1Kg | O louro | Cariquinha | R\$ 5,67 | R\$ 4.536,00 |
| 22 | 500 | Und | Leite Condensado 270g | Betania | 270g | R\$ 4,02 | R\$ 2.010,00 |
| 23 | 6.000 | Und | Leite em pó Integral PCT 200g | Soberano | 200g | R\$ 5,21 | R\$ 31.260,00 |
| 24 | 1.300 | Und | Macarrão Semola/Semolinha 500 g | Poty | 500g | R\$ 2,80 | R\$ 3.640,00 |
| 25 | 6000 | Und | Massa De Milho Flocão 500 G | Kiflocão | 500g | R\$ 1,52 | R\$ 9.120,00 |
| 26 | 150 | Und | Milho Para Canjica 20x500g | Maratá | 20x500g | R\$ 48,19 | R\$ 7.228,50 |
| 27 | 500 | Und | Milho Verde Lata 200g | Olé | 200g | R\$ 2,58 | R\$ 1.290,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|------|-----|-----------------------------------------|---------|----------|-----------|----------------------|
| 28 | 80 | Und | Mingau De Aveia Sch 12x230g | Maratá | 12x230g | R\$ 54,08 | R\$ 4.326,40 |
| 29 | 2000 | Und | Oleo De Soja/Algodao 900ml | Vitaliv | 900 ml | R\$ 8,76 | R\$ 17.520,00 |
| 30 | 1000 | Und | Prot Texturizada Soja 400g | Soya | 400g | R\$ 4,81 | R\$ 4.810,00 |
| 31 | 900 | Und | Sal Refinado 1kg | Marisol | Refinado | R\$ 0,80 | R\$ 720,00 |
| 32 | 5000 | Und | Sardinha Oleo/Molho De Tomate Lata 125g | 88 | 125g | R\$ 3,08 | R\$ 15.400,00 |
| 33 | 3000 | Und | Suco Concentrado Goiaba 500ml | Gravile | 500ml | R\$ 3,82 | R\$ 11.460,00 |
| 34 | 3000 | Und | Suco Concentrado Caju 500ml | Gravile | 500ml | R\$ 3,82 | R\$ 11.460,00 |
| 35 | 3000 | Und | Suco Concentrado Manga 500ml | Gravile | 500ml | R\$ 3,82 | R\$ 11.460,00 |
| 36 | 200 | Und | Vinagre De Alcool 500ml | w3 | 500ml | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$268.109,40 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

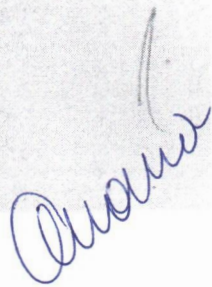
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 268.109,40 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e nove reais e quarenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itauera — PI — CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitauera@gmail.com



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| | |
|-----------------------|----------------------------------------|
| Unidade Orçamentaria: | 07- Secretaria Municipal de Educação |
| Projeto/Atividade: | 2033- Alimentação escolar – PNAE, FNDE |
| Elemento de despesa: | 3.3.90.30.00 –Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 500 |
| Dotação | 12.361.1201.2033.0000 |

| | |
|-----------------------|----------------------------------------|
| Unidade Orçamentaria: | 07- Secretaria Municipal de Educação |
| Projeto/Atividade: | 2033- Alimentação escolar – PNAE, FNDE |
| Elemento de despesa: | 3.3.90.30.00 –Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 552 |
| Dotação | 12.361.1201.2033.0000 |

| | |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentaria: | 07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Projeto/Atividade: | 2038- Manutenção da Educação Infantil |
| Elemento de despesa: | 3.3.90.30.00 –Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 569 |
| Dotação | 12.361.1201.2038.0000 |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas

no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Itaueira - PI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

1
[assinatura]

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

Amor

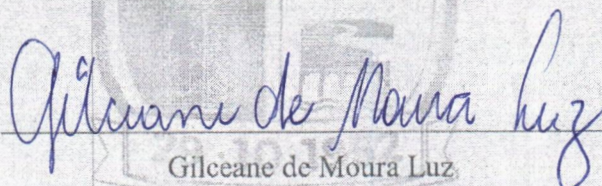
8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Itaueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaueira - PI, 19 de Julho de 2022



Gilceane de Moura Luz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE



NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 19.768.437/0001-06

Antônio Alberto Alcântara Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: José Ronaldo Costa Ferreira CPF Nº 03999463398

NOME: Bernardo B. de Oliveira CPF Nº 30387592873